



= LEI Nº 2.276/83 =

DISPONDO SÓBRE: Autorização para a venda de imóvel com 82,00 ms2 do domínio público municipal, localizado no encontro do alinhamento das ruas Amapá e Ivinhema, área urbana remanescente e inaproveitável para edificação.-

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de minha e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, pelo preço / de Cr\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) aos proprietários de imóveis lindeiros, o seguinte imóvel do domínio público municipal: "Começa no encontro do alinhamento da Rua Amapá com alinhamento da Rua Ivinhema, daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Amapá numa / distância de 14,00 metros, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Genoveva Pimenta numa distância de 3,20 metros, deflete à esquerda e segue em 22,00 metros, confrontando com residência nº 110 da Rua Genoveva Pimenta, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ivinhema em 9,00 metros, até encontrar o alinhamento da Rua Amapá, ponto inicial, fechando uma área de 82,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal poderá vender o imóvel, descrito no artigo 1º, dessa lei, mediante o pagamento do preço em tres parcelas mensais, nos valores, respectivamente, de Cr\$ 120.000,00 Cr\$ 114.250,00 e Cr\$ 114.250,00, desde que, na escritura pública de venda e compra, fique constando a cláusula do pacto/comissório, prevista no artigo 1.163, do Código Civil.

Virgilio



Continuação da lei nº 2.276/83

fls. 02

- ARTIGO 3º - As despesas, para a lavratura da escritura pública de venda e compra, correrão por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 4º - Quaisquer eventuais despesas decorrentes da presente lei, / correrão por conta de verba própria do orçamento.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos / vinte e sete (27) dias do mês de Outubro de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coorde-
ria de Serviços Internos, aos vinte e sete (27) dias do mês de Outu -
ro de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

PUBLICAÇÃO EM 01/10/83
SERVIÇO O Superior
[Signature]
Escriturária